

---

## **ATA Nº07/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, sob a presidência do Sr. José Erivaldo Oliveira dos Santos. Após a chamada nominal, registrou-se a presença dos conselheiros **Sr. Vandir Menezes Lima**, representante do Poder Legislativo; **Edivan Alexandre Ferreira**, representante do Poder Executivo; **Hellen Karine Soares Lira**, representante do Poder Executivo; **Francisco Fraudie Barbosa de Medeiros**, representante dos Segurados; **Ana Cláudia Fulgêncio de Lima**, representante dos Segurados; e a secretária do Conselho Deliberativo, **Géssica Nayara Pinheiro Souza**, Gerente de Manutenção em Tecnologia da Informação do PREVIJUNO. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e procedeu à leitura da pauta constante do termo de convocação, a qual contemplava a apresentação de parecer referente ao Plano de Capacitação do PREVIJUNO para o exercício de 2026, de relatoria do conselheiro Vandir Menezes Lima; a apresentação de parecer referente aos Balancetes Contábeis e Demonstrativos Financeiros do mês de junho de 2025, de relatoria da conselheira Ana Cláudia Fulgêncio de Lima; a apreciação do Memo. n.º 15/2026/DIFIN/PREVIJUNO, de 18 de março de 2026; do Memo. n.º 25/2026/COFIS/PREVIJUNO, de 30 de março de 2026; do Memo. n.º 28/2026/DIREX, de 07 de abril de 2026; do Memo. n.º 02/2026/COFAT/DIFIN, de 07 de abril de 2026; do Memo. n.º 08/2026/COFIS, de 08 de abril de 2026; do Memo. n.º 31/2026/DIFIN/PREVIJUNO, de 10 de abril de 2026; e da apresentação da minuta do Regimento Interno do CONDEL, a qual, contudo, foi informada como transferida para reunião posterior. Antes da apreciação formal dos itens da pauta, o Presidente registrou análise prévia da documentação relacionada à folha de pagamento de junho de 2025 e, também, da documentação encaminhada em resposta a demanda do Ministério Público acerca das dívidas relativas aos aportes financeiros dos exercícios de 2023, 2024 e

2025. Na ocasião, consignou que, ao examinar a resposta encaminhada pela gestão do PREVIJUNO ao órgão ministerial, verificou que foram juntados documentos do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, do Relatório Anual de Governança e do Relatório Anual do Controle Interno, todos evidenciando que o colegiado vinha cobrando a informação e o acompanhamento da dívida de aporte financeiro. A partir disso, ficou registrada a preocupação de que os próximos relatórios do Conselho Fiscal, do Controle Interno e demais instrumentos de prestação de contas passem a trazer, de forma expressa, o valor global dessa dívida, sob pena de o colegiado devolver a matéria para complementação, a fim de evitar que futuramente se interprete que o Conselho aprovou demonstrativos omissos quanto a esse passivo. Ainda em discussão preliminar, o Presidente externou discordância com o procedimento administrativo que vinha condicionando o pagamento dos jetons à assinatura da ata da reunião. Diante disso, propôs que, ao final de cada reunião ordinária, fosse expedida certidão resumida, assinada pela Presidência e pela Secretaria, certificando a realização da reunião, os presentes, o quórum, os itens apreciados e as deliberações adotadas, para instrução do pedido de pagamento. Deliberou-se, então, pelo envio de memorando ao Presidente do PREVIJUNO para que, a partir da reunião subsequente, o pagamento dos jetons fosse realizado em até quarenta e oito horas após a emissão da certidão e do respectivo encaminhamento administrativo. Também ficou consignado, por sugestão do conselheiro Edivan Alexandre Ferreira, que a ata passaria a ser assinada na reunião seguinte, devendo antes ser disponibilizada no grupo do colegiado para leitura e conferência, registrando-se expressamente o entendimento de que os jetons estão condicionados à participação na reunião, e não à assinatura da ata. A proposta foi submetida ao colegiado e aprovada. No primeiro item da pauta, passou-se à apresentação do parecer referente ao Plano de Capacitação do PREVIJUNO para o exercício de 2026, sob relatoria do conselheiro Vandir Menezes Lima, que procedeu à sustentação oral. O relator destacou que o plano trata da formação e capacitação continuada de dirigentes, conselheiros, membros de comitês e servidores, envolvendo cursos, palestras, seminários, congressos e oficinas técnicas. Contudo, apontou ressalva quanto à forma de distribuição e seleção dos participantes, assinalando que o

documento não deixava claros os critérios de escolha, o modo de operacionalização do rodízio e a transparência do processo, além de não estabelecer, de modo suficiente, a vinculação da escolha dos participantes à temática de cada congresso, seminário ou capacitação. Também foi observado que parte do cronograma já continha datas superadas. Ao final, o relator opinou pela aprovação com ressalva, para que, nos próximos planos, fique claramente definido o critério de escolha dos servidores e conselheiros, inclusive conforme a temática de cada evento. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. No segundo item da pauta, a conselheira Ana Cláudia Fulgêncio de Lima apresentou seu parecer acerca dos Balancetes Contábeis e Demonstrativos Financeiros do mês de junho de 2025. Em sua manifestação, examinou os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pelo Conselho Fiscal e ressaltou, entre outros pontos, a permanência de ressalva relevante quanto à inadimplência dos aportes obrigatórios, com potencial de comprometimento do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio. Ao final, a relatora manifestou-se favoravelmente à aprovação da matéria, recomendando que a deliberação do colegiado contivesse expressamente a determinação de notificação formal ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo quanto aos aportes em atraso, o acompanhamento mensal da regularização em pauta própria e a ciência ao setor técnico e à gestão do PREVIJUNO para apresentação de plano de cobrança e monitoramento. Submetida à apreciação, a manifestação foi acolhida e a matéria aprovada pelo colegiado. No terceiro item da pauta, referente ao Memo. n.º 15/2026/DIFIN/PREVIJUNO, de 18 de março de 2026, resposta ao Memo. n.º 06/2026/CONDEL/PREVIJUNO, o colegiado registrou inicialmente a necessidade de melhor instrução do expediente, tendo em vista que a resposta não veio acompanhada, de forma suficiente, dos memorandos originários que permitiriam compreender de modo integral o teor da solicitação e da resposta. Em seguida, foram analisadas as informações apresentadas acerca dos perfis de acesso e responsabilidades perante o sistema CADPREV, inclusive quanto aos responsáveis por preenchimentos e acompanhamento de dados e quanto à existência de área de consulta pública e de consulta restrita. O colegiado tomou conhecimento do conteúdo e consignou a necessidade de juntada dos expedientes

anteriores para adequada compreensão do histórico da matéria. No quarto item da pauta, relativo ao Memo. n.º 25/2026/COFIS/PREVIJUNO, de 30 de março de 2026, que encaminhou o Parecer n.º 05/2026/COFIS referente à análise do balancete e demonstrativo contábil de dezembro de 2025, deliberou-se pela distribuição da matéria ao conselheiro Edivan Alexandre Ferreira, para relatoria e apresentação em reunião posterior, ficando anotado retorno para o dia 20 de maio de 2026. No quinto item da pauta, referente ao Memo. n.º 28/2026/DIREX, de 07 de abril de 2026, que encaminhou o Relatório de Avaliação do Passivo Judicial do exercício de 2025 para deliberação, o colegiado registrou tratar-se de matéria nova e de maior complexidade, sobretudo por envolver conteúdo de natureza jurídica. Em razão disso, deliberou-se pela distribuição do expediente ao conselheiro Vandir Menezes Lima, para análise e posterior apresentação, ficando anotado retorno para reunião futura, com registro nas anotações de 03 de junho de 2026. No sexto item da pauta, concernente ao Memo. n.º 02/2026/COFAT/DIFIN, de 07 de abril de 2026, resposta ao Memo. n.º 17/2026/CONDEL/PREVIJUNO, o colegiado analisou a manifestação prestada sobre a reavaliação atuarial do exercício de 2026, com data focal 2025. Predominou o entendimento de que a resposta apresentada era insuficiente, por não indicar de forma objetiva as razões pelas quais a reavaliação ainda não havia sido apresentada. Diante disso, foi aprovado o encaminhamento de novo memorando, via Presidência, solicitando a apresentação formal das causas do atraso na entrega da reavaliação atuarial, registrando-se ainda a intenção de compartilhar o encaminhamento no grupo do colegiado. No sétimo item da pauta, referente ao Memo. n.º 08/2026/COFIS, de 08 de abril de 2026, que encaminhou os Relatórios de Prestações de Contas de Investimentos do exercício de 2025 e da Execução da Política de Investimentos do exercício de 2025, o colegiado consignou a necessidade de exame minucioso da matéria, em razão da sensibilidade técnica e da responsabilidade envolvida na análise dos investimentos do regime próprio. Assim, a matéria foi distribuída ao conselheiro Francisco Fraudê Barbosa de Medeiros para relatoria, ficando anotado retorno para 20 de maio de 2026. No oitavo item da pauta, relativo ao Memo. n.º 31/2026/DIFIN/PREVIJUNO, de 10 de abril de 2026, resposta ao Memo. n.º

16/2026/CONDEL/PREVIJUNO, instaurou-se amplo debate acerca dos pagamentos de rescisões, férias e décimo terceiro que impactaram a folha de pagamento de julho de 2025. Foi registrado que a solicitação original decorreu de análise anterior do colegiado, motivada pelo aumento expressivo da despesa com pessoal custeada pela taxa de administração, cuja diferença teria alcançado aproximadamente R\$ 216.240,46 em relação ao padrão ordinário. Os conselheiros discutiram a regularidade dos pagamentos, a forma de sua apresentação no Portal da Transparência, a suficiência da fundamentação jurídica apresentada, a prática administrativa do Município em relação ao pagamento de verbas dessa natureza a ocupantes de cargos comissionados e a necessidade de tratamento cauteloso da matéria. Após as discussões, e conforme anotação constante dos registros da reunião, foi deliberado o Relatório do CONFIS Julho de 2025, tendo o relator Edivan apresentado parecer pela desaprovação e, após colocado em votação, por unanimidade, o Relatório do CONFIS Julho de 2025 foi desaprovado, tal como apresentado no âmbito da discussão do item. Ainda, o colegiado deliberou que a apreciação do mesmo se daria de forma independente do Parecer n.º 11/2025/COFIS, tendo sido aprovada por unanimidade a manifestação acolhida pelo relator no sentido de encaminhar solicitações de manifestação, via e-mail, à Procuradoria Geral do Município, à Ouvidoria, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, acerca da legalidade dos pagamentos analisados. Por fim, consignou-se que a apresentação da minuta do Regimento Interno do CONDEL, apesar de constar da pauta de convocação, não foi realizada nesta sessão, tendo sido informado que seria apreciada em reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião. E para constar, eu, Gêssica Nayara Pinheiro Souza, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

**JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente do CONDEL



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

Representante do Poder Legislativo

**VANDIR MENEZES LIMA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante do Poder Legislativo

**Géssica Nayara Pinheiro Souza**  
Secretária do Conselho Deliberativo  
Gerente de Manutenção em Tecnologia da Informação

**FRANCISCO FRAUDIÊ BARBOSA DE MEDEIROS**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante dos Segurados

**ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante dos Segurados

**HELLEN KARINE SOARES LIRA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante do Poder Executivo

**EDIVAN ALEXANDRE FERREIRA**  
Membro Titular do CONDEL  
Representante do Poder Executivo